

Soberania e sociedade de riscos

Carlos Alberto do Carmo¹

Resumo

O presente artigo tenta analisar as implicações do conceito de “sociedade de risco”, relativamente a um dos pilares sobre os quais se funda o Estado moderno: a ideia de soberania. O desenvolvimento do Estado nacional e da sociedade industrial que lhe é subjacente provoca o surgimento da sociedade de riscos. Nesse tipo de sociedade, ao contrário da racionalidade controladora da sociedade industrial, afloram a incerteza, a ambivalência. No mundo do governo de riscos, a superação de antigos padrões comportamentais políticos e econômicos torna-se imperativa para a compreensão de uma nova modernidade. O antigo conceito de soberania não se coaduna com a correlação de forças determinada pelas estruturas jurídico-políticas legitimadoras da nova ordem global, na qual os riscos e as incertezas adquirem considerável peso específico.

Palavras-chave: Soberania. Sociedade de Riscos. Desenvolvimento.

1 Introdução

O presente artigo tenta analisar as implicações do conceito de “sociedade de risco” - considerada esta como uma evolução da “sociedade industrial” - , relativamente a um dos pilares sobre os quais se funda o Estado-nação moderno: a ideia de soberania.

As noções de Estado, soberania, risco e sociedade industrial podem ser percebidas como produtos da modernização. Não há como compreender a “sociedade de risco”, vista como uma decorrência, ou um subproduto da sociedade industrial ou sociedade de classes, sem submetê-la ao crivo das concepções de modernidade e, por que não dizer, de pós-modernidade também.

¹ Professor da Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília. Mestre em Direito.

Nesse contexto, pretende-se traçar um perfil histórico-evolutivo do desenvolvimento da soberania, principalmente sob o aspecto político, bem como das principais teorias que buscaram, desde os primórdios do Estado-nação, a justificativa para a legitimação do exercício do poder soberano.

Em seguida, por necessário, caracterizam o Estado-nacional, as relações econômicas subjacentes ao seu desenvolvimento e o surgimento da sociedade industrial num ambiente de sublimação dos conflitos sociais típicos de uma sociedade estruturada em classes.

Posteriormente, procura-se demonstrar que, paralelamente ao desenvolvimento do estado industrial e de suas peculiares relações econômicas, surge uma nova maneira de abordar a análise de eventos aparentemente imprevisíveis - a princípio considerados obras do acaso, ou da providência divina -, mas que impactavam sobremaneira a sociedade moderna. A compreensão da “incerteza” dá o mote aos desafios desses tempos. A noção de administração do risco incorpora-se definitivamente às ciências de uma maneira geral.

Na sequência, examina-se a noção pós-moderna, ou da segunda modernidade, de “sociedade de risco”. Nesse tipo de sociedade, ao contrário da racionalidade controladora da sociedade industrial, afloram a incerteza, a ambivalência, havendo, por assim dizer, uma subversão dos paradigmas que norteavam a sociedade de classes. Da linearidade passa-se à reflexividade.

No mundo do governo de riscos, a superação de antigos padrões comportamentais, políticos e econômicos torna-se imperativa para a compreensão da nova modernidade e de seus reflexos sobre as estruturas jurídico-políticas legitimadoras da nova ordem global. Até que ponto a soberania e suas premissas de realização são afetadas pela nova correlação de forças, no espectro das decisões políticas deste perigoso mundo novo, no qual os riscos e as incertezas adquirem considerável peso específico?

2 Origens da soberania e estado nacional

2.1 A modernidade

Após a desintegração do Império Romano Ocidental, a Europa perde o centro de referência. Há um vazio que aos poucos vai sendo preenchido por uma

nova organização de poder fundada (legitimada) em autoridade que não é deste mundo. Essa reorganização social-político-econômica revela um embate entre forças centrípetas e centrífugas cujo resultado vai alterando radicalmente o desenho do exercício do poder político na Europa, até o reconhecimento da suprema autoridade divina e transcendente da Igreja Católica Apostólica Romana sobre todos os assuntos do mundo.

Entre os séculos XIII e XVII, uma profunda transformação acontece no continente europeu. É um período decisivo na história ocidental. A contestação da *suprema auctoritas* da Igreja começa a surtir efeitos e o outrora poder absoluto do bispo de Roma vai sendo cada vez mais questionado, culminando com a negação da autoridade divina sobre os negócios mundanos. Há um processo de secularização que afirma os poderes deste mundo.

Esta verdadeira revolução representa a substituição do plano da transcendência pelo plano da imanência. Na filosofia, na ciência e na política, o homem volta a assenhorar-se daquilo que se lhe tinha sido tirado pela transcendência medieval. Uma nova ordem surge representada pela constituição da modernidade.²

A modernidade, esse processo revolucionário, significou, a princípio, a ocorrência de um conjunto de fenômenos entrecruzados que envolveram, entre outros, o desenvolvimento de forças produtivas, o surgimento de identidades nacionais, bem assim o estabelecimento do poder político centralizado.³

É dentro desse contexto de ruptura com o passado, que avulta, no que concerne à reorganização do poder político, o Estado nacional moderno e toma forma o conceito de soberania.

2.2 Soberania

Georg Jellinek, em sua obra clássica, resume com justeza a luta pela afirmação do poder temporal ao lembrar que o Estado moderno foi combatido desde sua origem por diferentes lados: a Igreja, que quis pôr o Estado a seu serviço; o

² HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo: Record, 2001. p. 88.

³ HABERMAS, Jürgen. *O discurso filosófico da modernidade*. São Paulo: M. Fontes, 2002. p. 5.

Império, que não o considerava mais do que província; e os grandes senhores e corporações, que se sentiam poderes independentes do Estado.⁴

Na reivindicação papal da plenitude de poder na cristandade estaria a origem do moderno conceito de soberania. A doutrina da *plenitudo potestatis* surgiu no âmbito eclesiástico, quando o bispo de Roma conseguiu consolidar seu primado sobre os demais patriarcas, por volta da metade do século V, assumindo a função de sumo pontífice da comunidade cristã.

O poder papal atingiu seu clímax entre o período de Gregório VII (1073-85) e Clemente IV (1265-68). Esse poder, entretanto, jamais seria o mesmo após Felipe IV, o Belo. Ele e Bonifácio VIII entraram em conflito sobre questões pecuniárias. Nesse confronto, o rei foi vitorioso, chegando mesmo a aprisionar o papa.⁵ Depois da morte de Bonifácio VIII, Clemente V transfere a sede do papado para Avignon em 1308, onde permaneceu até 1378 – período do “Cativo da Babilônia”.

Um momento de cisão ainda mais importante no triunfo dos monarcas sobre a Igreja foi a Reforma Protestante que levou seus adeptos a renunciarem à obediência ao papa, dissolvendo os mosteiros, centros espirituais da Igreja e realizando confiscos em larga escala das propriedades eclesiásticas, reduzindo o poder econômico eclesiástico.⁶

Jean Bodin, em sua obra “Os seis livros da República”, ataca as ideias reformistas por considerá-las extremamente perigosas, pois incentivavam a rebelião dos súditos. Embora preocupado com os escritos que incentivam práticas tirânicas para a manutenção do poder, considera ainda mais perigosos os que defendem o direito de resistência contra o legítimo detentor do poder soberano.⁷

Bodin define o Estado (República) como “*un justo gobierno de muchas familias y de lo común a ellas con suprema autoridad*”.⁸ Por soberania (suprema auto-

⁴ JELLINEK, Georg. *Teoría general del Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 405.

⁵ VAN CREVELD, Martin. *Ascensão e declínio do Estado*. São Paulo: M. Fontes, 2004. p. 88.

⁶ *Ibidem*, p. 95.

⁷ “Há autores que, sob o véu de uma isenção de obrigações e liberdade popular, promovem a rebelião dos súditos contra seus príncipes naturais, abrindo as portas à licenciosidade monárquica, que é pior do que a mais dura tirania do mundo”. BODIN *apud* BASTOS, Alberto Ribeiro. *A teoria da soberania de Jean Bodin*. São Paulo: Unimarco, 2001. p. 276.

⁸ BODINO, Juan. *Los seis libros de la Republica*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1992. p. 147.

ridade) “*el poder absoluto e perpetuo de una República*”.⁹ Excluindo a existência de qualquer outro poder equivalente, dentro do Estado, chega tal definição à conclusão de que não pode existir Estado sem poder soberano.

Como características distintivas da soberania, aponta Bodin: o poder de impor a lei a todos, em geral, e a cada um, em particular; o poder de decretar a guerra ou fazer a paz; o de instituir os principais cargos; o de resolver em última instância e; enfim, o de outorgar graças aos condenados. A esses cinco poderes essenciais ajunta ainda outros que são corolários deste: cunhar moeda, arrecadar impostos, confiscar os bens dos condenados, etc.¹⁰

A doutrina bodiniana representa a consagração dos direitos que o rei de França exigia para si.¹¹ As monarquias absolutas europeias, decerto, acolheram com simpatia as ideias de Bodin. O Estado moderno começava a obter os pressupostos teóricos que o levariam à plena afirmação.

2.3 Estado nacional

O surgimento do Estado, com a consagração do poder soberano do monarca, vem para tentar resolver a crise da modernidade que, com seu conteúdo revolucionário, derruba a velha ordem, mas mergulha a Europa em guerra religiosa, social e civil.¹² O conflito caracteriza-se pela oposição entre as forças imanentes, revolucionárias, e as que defendiam a necessidade da restauração de um poder transcendente, não necessariamente legitimado em forças supranaturais. A Contra Reforma e as teses de Bodin são resultados dessas novas estruturas de contenção da liberdade que aparecem na Europa moderna.

A construção do novo aparelho transcendente viria a ganhar forma com as teses expostas por Thomas Hobbes. A ideia de uma entidade suprema descolada de governantes e governados, produto de um contrato social que objetiva superar

⁹ BODINO, Juan. *Los seis libros de la Republica*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1992. p. 268.

¹⁰ BASTOS, Alberto Ribeiro. *A teoria da soberania de Jean Bodin*. São Paulo: Unimarco, 2001. p. 241.

¹¹ JELLINEK, Georg. *Teoría general del Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000. p. 423.

¹² HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo: Record, 2001. p. 92.

um estado de natureza violento e injusto (o *bellum omnium contra omnes*), deve ser a ele creditada.

No contrato social *hobbesiano*, associação e submissão surgem juntas. O exercício do poder soberano, absoluto nos moldes preconizados por Bodin, não é legitimado a partir de uma autoridade divina. São os homens que criam o Deus mortal, o Leviatã¹³.

O que Hobbes deseja é paz e segurança, ordem. O pacto de submissão que aliena os direitos para o soberano transcendente representa uma solução para a crise de autoridade gerada pela modernidade revolucionária. Uma nova estrutura de contenção é brilhantemente concebida.

Hegel vai mais além, considerando a soberania dotada de alto teor ético. A dominação do Estado traz de volta o reino de paz e justiça, “o Estado em si e por si é o todo ético... É essencial para a marcha de Deus através do mundo que o Estado exista.”¹⁴

O Estado soberano, que transformou monarcas em governantes absolutos, avança sobre a sociedade, restabelecendo a autoridade questionada nos primórdios da modernidade. A finalidade do Estado, impondo lei e ordem, é garantir a propriedade privada¹⁵. Esta tornou-se uma das principais funções do soberano: a proteção da propriedade de seus súditos. O poderio do Estado chegou ao ponto de ele decidir o que era e o que não era dinheiro, livrando-se de restrições financeiras que tanto limitaram as ações dos governantes anteriores.¹⁶

O Estado soberano plasma num só corpo uma máquina política que governa a sociedade. A soberania não é apenas um poder político interno - a represen-

¹³ “Uma pessoa de cujos atos uma grande multidão, mediante pactos recíprocos uns com os outros, foi instituída por todos como autora, de modo que ela pode usar a força e os recursos de todos, da maneira que considerar conveniente, para assegurar a paz e a defesa comuns. Àquele que é portador dessa pessoa chama-se SOBERANO, e dele se diz que possui poder *soberano*. Todos os demais são SÚDITOS.” HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: M. Fontes, 2003. p. 148.

¹⁴ Apud HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo: Record, 2001. p. 100.

¹⁵ “[...] ao dizer que os príncipes são senhores de tudo, entende-se o direito senhorial e a justiça soberana, permanecendo necessariamente cada um com a posse e propriedade dos seus bens” BODIN, *apud* BASTOS, Alberto Ribeiro. p. 253.

¹⁶ VAN CREVELD, Martin. *Ascensão e declínio do Estado*. São Paulo: M. Fontes, 2004. p. 272.

tação da vontade geral rousseauiana -, mas também um poder independente que, em tese, não se submete a outros Estados.

Para completar o processo de plena aceitação da nova autoridade transcendente, é necessário dotar o Estado de “alma”. Nos primórdios do Estado moderno não se exigia afeto de parte dos indivíduos. Estes eram súditos. Bastava obedecer aos decretos, pagar os tributos e fornecer força de trabalho. Foi necessário que se preenchesse o vazio existente no coração do Estado.¹⁷

Com o aparecimento da ideia de nação, o indivíduo súdito transformou-se em cidadão. A soberania transforma-se em soberania nacional. O Estado torna-se o Estado-nação soberano, erigido sob os conceitos clássicos da autoridade absoluta e agora identificado e legitimado pela comunidade dos cidadãos, pelo “povo”.

3 O estado nacional e a sociedade industrial

Do final do século XVIII até meados do século XIX, duas revoluções sacodem a Europa, causando uma transformação jamais vista no mundo: a Revolução Industrial, marca do desenvolvimento e transformação econômicos, ocorrida na Inglaterra; e a Revolução Francesa, de imensa significação política. Elas representaram o triunfo de uma nova sociedade, com reflexos substantivos na organização política do Estado-nação soberano.¹⁸

A palavra capitalismo entra definitivamente no vocabulário econômico e político do mundo. A vitória do capitalismo representa a vitória de uma sociedade baseada na crença que tudo se podia comprar no mercado; comprar e vender, inclusive a força de trabalho. O Estado-nação soberano é o Estado burguês, baseado na economia de mercado, que deve ser o meio para a consecução da distribuição de riqueza, garantindo um mundo de pleno progresso material e moral.¹⁹

O aparecimento desse novo tipo de organização política casa-se, sobretudo, com o surgimento do novo sistema econômico representado pela economia de mercado. Os sistemas econômicos sempre permearam a sociedade. Não há notícia

¹⁷ VAN CREVELD, Martin. *Ascensão e declínio do Estado*. São Paulo: M. Fontes, 2004. p. 371.

¹⁸ HOBBSBAWM, Eric J. *A era do capital*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982. p. 22.

¹⁹ *Ibidem*, p. 21.

histórica de qualquer sociedade que sobrevivesse sem algum tipo de economia. A novidade agora é a existência de um sistema autorregulável, um sistema capaz de organizar a totalidade da vida econômica sem interferências externas.²⁰

O desenvolvimento capitalista vem preencher e sustentar a autoridade soberana. A afirmação do mercado implica a indissociabilidade entre a modernidade europeia e o capitalismo. O Estado deve fazer o bem-estar dos indivíduos, procurando com que seus interesses coincidam com o interesse público. A soberania europeia é a soberania capitalista, representando uma nova forma de mando, uma forma de comando que condiciona superlativamente a relação entre individualidade e universalidade como função do desenvolvimento do capital.²¹

As mudanças trazidas pela Revolução Industrial desaguararam em um sistema econômico no qual os mercados deixaram de representar apenas um aspecto acessório de uma estrutura de contenção submetida aos ditames da autoridade social.²²

Para além da antiga ordem social feudal, baseada na economia agrícola, na posse da terra, surge, como conseqüência dessas mutações, um novo tipo de sociedade, a sociedade industrial, centrada na produção e consumo de bens materiais. O poder transita da aristocracia rural para a nova burguesia industrial.

Mesmo os teóricos marxistas admitem que a instituição política a que se dá o nome de “Estado” é um produto da modernidade. Seu desenvolvimento se dá *pari passu* ao desenvolvimento da sociedade moderna. O Estado moderno representa um novo tipo de comunidade política. A dissolução das comunidades pré-burguesas representa a história do surgimento do capital e do trabalho assalariado e, ao mesmo tempo, a história do “Estado político”. O Estado político torna-se autônomo em relação à sociedade. Ele se apresenta como sede do poder supremo, da soberania política, na base da nova sociedade de proprietários de mercadorias que concorrem entre si.²³ O desenvolvimento do modo capitalista permite, ainda, a formação de uma classe de trabalhadores que não desconhece as exigências deste novo modo de produção como se fossem leis autônomas da natureza.

²⁰ POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 62.

²¹ HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo: Record, 2001. p. 104.

²² POLANYI, op. cit., p. 88.

²³ REICHEL, Helmut et al. *A teoria do Estado: materiais para a reconstrução da teoria marxista do Estado*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990. p. 104.

O Estado moderno, assim, conforma-se sobre uma estrutura de classes diferente de tudo o quanto o antecedeu. Classe, no sentido weberiano, seria

todo grupo de pessoas que se encontra em igual situação de classe”, esta entendida como a oportunidade de fruição de bens, posição e destino social que resulta da “extensão e natureza do poder de disposição sobre os bens ou qualificação de serviço e da natureza de sua aplicabilidade para obtenção de rendas e outras receitas.²⁴

A sociedade industrial, ou de classe, estabelecida pela modernidade capitalista é vista como um tipo de organização que encerra uma questão, até hoje não plenamente resolvida: de como repartir a riqueza produzida socialmente de maneira desigual, mas legítima.²⁵ As diversas formações estatais, desde então, procuram respostas que sempre têm como pano de fundo uma transformação no Estado, sendo este concebido ora como Estado mínimo, ora como Estado interventor, sempre tentando, talvez inutilmente, resolver um problema intrínseco ao capitalismo: a desigualdade.

Ao fim da primeira modernidade, é assim que se encontra organizado o Estado: um tipo de associação, na qual a produção de riqueza contribui decisivamente para a produção social de risco. Se a distribuição da riqueza é desigual a de risco, ela atinge a todos indistintamente, não importando a classe, ou situação de classe de cada indivíduo.

4 A sociedade do risco

4.1 sociedade pós-industrial e risco

Dos contornos da sociedade industrial clássica, surge, então, um novo tipo de sociedade que carrega em si, além das contradições da sociedade industrial, uma efetiva ameaça à sobrevivência planetária. Nessa nova sociedade pós-industrial, a produção de riqueza vai estar intrinsecamente ligada à produção de riscos.

²⁴ WEBER, Max. *Economia e sociedade*. São Paulo: UnB, 2004. p. 199.

²⁵ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998. p. 26.

O prefixo *pós* não indica aqui, como parece, a superação de um conceito por outro. A sociedade pós-industrial representa como que um continuísmo da antiga sociedade, agravado por malefícios oriundos da era industrial, da utilização indiscriminada da tecnologia que tudo pode, que tudo faz e que não mede as consequências e os riscos advindos desse uso desenfreado dos processos tecnológicos.

A emergência dos riscos, entretanto, não é uma situação nova enfrentada pela humanidade. O que mudou foi a melhor compreensão de sua natureza, de suas causas e consequências. Afinal, desde tempos imemoriais, a incerteza ronda a vida do homem.

Parece ser este um dos destinos da raça humana, conviver com o desconhecimento do futuro. Afinal, qual o futuro da humanidade? Há possibilidade de sobrevivermos? O que acontecerá a cada um de nós? A que tipo de sortilégios estaremos submetidos?

A resposta para essas e outras questões, durante a maior parte do tempo de existência do homem, esteve sempre no sobrenatural, em desígnios previamente, ou a ser definidos por entidades que não habitavam o mundo real. As respostas estavam nas mãos dos deuses, de seus profetas, de seus oráculos. Milênios de história decorreram e as explicações sobre os acontecimentos mundanos, desde os mais corriqueiros até as catástrofes mais brutais, eram buscadas como resultado de alguma decisão ou vingança divina. O homem não passava de um brinquedo nas mãos, nem sempre justas, de seres superiores, sobre-humanos.

Foi preciso alcançar o esplendor da modernidade para que, com a utilização de processos racionais, pudesse o homem procurar compreender melhor e até prever, com razoável margem de erro, as agruras que o esperariam no futuro. Evidente que isso não aconteceu num passe mágica. Foram necessários séculos para que a humanidade pudesse desenvolver os instrumentos que a levassem a definir o que poderia ocorrer no futuro e escolher o seu entre várias opções desenhadas naqueles prognósticos.

Somente a partir do Renascimento começa um estudo efetivo, científico, da ideia de risco, de como poderia o homem, a partir de informações do passado e do presente, conviver com as nuvens da incerteza que pairam sobre o porvir. Filósofos, matemáticos, estatísticos, cientistas brilhantes, desde os primórdios da

modernidade, vêm contribuindo para o enfrentamento do risco. A palavra “risco” vem do italiano antigo e significa “ousar”. O risco é uma opção, não um destino.²⁶

A ideia de risco, por certo, já existia em tempos pré-modernos. A compreensão contemporânea de risco, entretanto, surge para caracterizar uma situação que antes poderia ser cognominada com sorte, azar, medo ou perigo²⁷. O conceito de risco é próprio da modernidade, o cálculo de riscos só é possível em sociedades seculares que substituem a providência divina pela proteção estatal ou privada para o enfrentamento de adversidades.²⁸ Riscos, enfim, “são formas sistemáticas de lidar com os perigos e as inseguranças induzidas e introduzidas pelo próprio processo de modernização”²⁹

Nesse processo, a produção social de riqueza vem acompanhada pela produção social de riscos. Esses riscos não são mais riscos pessoais, como os que assumiam os navegadores responsáveis pelas grandes descobertas. Os riscos agora são globais, são um produto do progresso industrial, cujo desenvolvimento tende a torná-los mais agudos. Eles se agravam e transformam a sociedade industrial em outra sociedade, pós-industrial, a **sociedade de risco**.

Nesse sentido, o risco não é visto pelo aspecto probabilístico de minoração da incerteza ou de determinação do futuro, mas sob uma ótica negativa. A sociedade de risco é uma sociedade da catástrofe,³⁰ que distribui democraticamente malefícios que ameaçam a existência de toda a humanidade.

²⁶ BERSTEIN, P. *Desafio aos deuses*: a fascinante história sobre o risco. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 8.

²⁷ “Os perigos estão presentes em todas as épocas incapazes de interpretar as ameaças como condicionadas pelo homem, isto é, como condicionadas por decisões humanas, em todas as épocas em que elas são vividas como destino coletivo imposto pelas catástrofes naturais ou como castigo dos deuses, etc. e, como tais, são consideradas inevitáveis. O conceito de risco, por sua vez, designa a invenção de uma civilização que busca tornar previsíveis as decisões tomadas, controlar o incontrolável, sujeitar os efeitos colaterais a medidas preventivas conscientes e aos arranjos institucionais apropriados.” BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Unesp, 2003. p. 115.

²⁸ SERRANO, José Luis. A diferença risco/perigo. In: VARELLA, Marcelo Dias (Org.). *Direito, sociedade e riscos*: a sociedade contemporânea vista a partir da idéia de risco. Rede Latino-Americana e Europeia sobre Governo dos Riscos. Brasília: UniCEUB, UNITAR, 2006. p. 60.

²⁹ Beck apud PAULUS, Nelson. *Del concepto de riesgo*: conceptualización de riesgo en Luhmann e Beck. *Revista Mad*, [S.l.], n. 10, mayo 2004.

³⁰ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo*: hacia una nueva modernidad. Barcelona: Paidós, 1998. p. 30.

4.2 Sociedade de risco

A sociedade de risco aparece, assim, como um produto da modernidade. Não a modernidade iluminista, ou primeira modernidade, que se caracterizaria pelo surgimento das sociedades do Estado nacional, pela existência de estruturas coletivas, o rápido processo de industrialização, a busca do pleno emprego, isto é, a utilização plena dos fatores de produção econômicos,³¹ mas de uma segunda fase da modernidade, uma modernidade reflexiva.

Nas sociedades da primeira modernidade, há o pressuposto de que as condições de vida humana, a busca do bem-estar social, o próprio Estado que garante esse bem-estar (*welfare state*) sejam perfeitamente controláveis pela racionalidade instrumental. Há uma crença absoluta no progresso, nas forças da modernidade. Isso leva à clara oposição entre sociedade e natureza com o uso intenso da tecnologia que deságua em fortes crises ecológicas, econômicas e sociais.³²

Na segunda modernidade, ou modernidade reflexiva, essas questões são enfrentadas tornando-se objeto de "reflexão", bem assim as insuficiências e as antinomias da primeira modernidade. As sociedades da segunda modernidade são sociedades de risco. Essa nova modernidade caracteriza-se como um trânsito da sociedade industrial para a sociedade de risco, que resulta de uma confrontação entre os efeitos da modernidade industrial, efeitos esses que não podem ser mensurados e assimilados pelos antigos paradigmas institucionalizados pela sociedade industrial.³³

A necessidade de enfrentar os processos de globalização, individualização, emprego, subemprego, a revolução dos gêneros, bem como os riscos globais da crise ecológica e da turbulência dos mercados financeiros introduzem esse conflito que se dá inicialmente no centro da primeira modernidade, que se desvanece como processo autônomo e se recria (autodestruição criativa) como segunda modernidade, fazendo surgir uma nova sociedade - de risco - em que começam a tomar corpo as ameaças produzidas pela sociedade industrial.³⁴

³¹ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998. p. 30.

³² *Ibidem*, p. 30.

³³ GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1997. p. 16.

³⁴ *Ibidem*, p. 13.

A sociedade de risco é, assim, uma sociedade que surge com o desdobramento dos processos modernizantes e da omissão em face dos perigos trazidos pela industrialização e transformação da natureza a qualquer preço.

Cabe ressaltar que os riscos são gerados no nível mais avançado do desenvolvimento das forças produtivas e se diferenciam essencialmente das riquezas. Os riscos causam danos sistemáticos, quase sempre irreversíveis, e são praticamente invisíveis, isto é, sua ação destrutiva foge à percepção humana média, como é o caso da radioatividade e das substâncias nocivas em suspensão no ar. Além disso, dada essa característica de “invisibilidade”, estão sujeitos a interpretações científicas casuísticas, sujeitos, portanto, a processos sociais de definição - podem ser reduzidos, dramatizados ou minimizados.³⁵

Os riscos da modernização afetam mais cedo ou mais tarde também a quem os produz ou se beneficia deles. Isso decorre, sobretudo, da profusão de agentes nocivos lançados ao ar, ou à destruição sistemática de reservas florestais, por exemplo, que tendem a causar impacto muito além de onde originados, numa espécie de efeito bumerangue que o sistema de classes não possui instrumentos para evitar.³⁶

A expansão social dos riscos não rompe em absoluto com a lógica de desenvolvimento capitalista, mas a eleva a um novo nível. Os riscos da modernização são também um grande negócio. Na busca da “satisfação das insaciáveis necessidades humanas”, a sociedade industrial produz, com o aproveitamento econômico dos riscos causados por ela, as situações de perigo e o potencial político da sociedade de risco.³⁷

Enquanto as riquezas são objeto de posse, os riscos afetam a sociedade. Na situação de classe, o processo de vida material condiciona o processo de vida social, política e individual em geral. “Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, pelo contrário, é o seu ser social que determina sua consciência”.³⁸ Nas situações de perigo, entretanto, há como que uma inversão dessa afirmação marxiana. Aqui, a consciência determina o ser. O passado

³⁵ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998. p. 28.

³⁶ *Ibidem*, p. 29.

³⁷ *Ibidem*, p. 29.

³⁸ MARX, Karl. *Prefácio para a crítica da economia política*. São Paulo: Abril Cultural, 1982. p. 25.

perde o poder de determinar o presente. É necessário ter em mente a preocupação com os riscos futuros, agindo preventivamente no presente para evitar os danos que estão sendo engendrados, inconscientemente, ou não, no seio da sociedade pós-industrial.³⁹

Na sociedade de risco, o potencial político das catástrofes surge a todo o momento. O reconhecimento social dos riscos causa uma profunda transformação no âmbito político. O que antes parecia um evento apolítico – utilização da natureza para o progresso da humanidade, por exemplo, - torna-se político. A sociedade de risco revela-se, aos olhos dos indivíduos, uma sociedade catastrófica. Nela, o estado de exceção ameaça converter-se em estado de normalidade.⁴⁰

A sociedade de risco, essa sociedade igualitária, pós-industrial, na qual as situações de perigo não podem ser pensadas em termos de situações de classe, nem seus conflitos como conflitos de classe, estriba-se em três eixos fundamentais:⁴¹

- a) depredação da natureza e da cultura, até o esgotamento, por parte da sociedade industrial, como resultado da própria modernização;
- b) a crise de controle. A relação da sociedade com as ameaças produzidas por ela mesma excede os fundamentos das ideias de segurança, desbordando as representações sociais desta, afetando a raiz que sustenta a ordem social moderna. A sociedade de risco surge onde os sistemas de normas sociais fracassam em relação à segurança prometida ante os perigos advindos das tomadas de decisão. Não necessariamente de decisões que geram guerras e conflagrações, mas, principalmente, daquelas que apontam enganosamente, ou não, para a obtenção de benefícios técnicos e econômicos;

³⁹ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998. p. 29.

⁴⁰ *Ibidem*, p. 30.

⁴¹ PAULUS, Nelson. *Del concepto de riesgo: conceptualización de riesgo en Luhmann e Beck*. *Revista Mad*, [S.l.], n. 10, mayo 2004.

c} a deterioração, decomposição e desencanto dos dogmas de sentido coletivo e de determinados grupos (fé no progresso, consciência de classe) pertencente à cultura da sociedade industrial e que com sua concepção de seguridade respaldaram as sociedades democráticas ocidentais, baseadas na dimensão econômica.

Na sociedade de risco o que sobressai é o lado imprevisível, com os efeitos secundários da demanda por controle reconduzindo ao que fora considerado superado, ao reino da incerteza, da ambivalência – em suma, da alienação.

5 Riscos e soberania os desafios da nova modernidade

A sociedade de classes surgiu intimamente ligada ao Estado-nação moderno, cujas características introduziam uma organização política baseada em um tipo de poder “absoluto”, exercido em um território previamente estipulado, com fronteiras definidas, e aceito pelos demais Estados: a soberania.

É bem de ver, todavia, que esse poder soberano jamais conseguiu ser tão absoluto como pressupunham os primeiros teóricos. Jamais o poder político do Estado conseguiu subjugar as forças imanentes da sociedade industrial, notadamente as forças sustentadas por uma economia capitalista respaldada na crença da autorregulação.

Já foi alertado que a confiança cega no poder de autorregulação levou à ruína a civilização do século XIX.⁴² As leis que governavam a economia de mercado levaram ao fortalecimento (estabelecimento) dos interesses econômicos da *haute finance* e, praticamente, submeteram a uma camisa de força o Estado-nação, cuja tarefa econômica limitava-se a garantir um orçamento equilibrado, controlando as pressões por uma intervenção mais rigorosa.

Na era dos riscos, a história parece destinada a repetir-se. Cada vez mais nota-se um divórcio entre o poder e a política. Nem todo Estado chegou efetivamente a ter total soberania sobre o seu próprio território, pois ela implicaria em soberania econômica, militar, cultural. Assim, nem todo Estado-nação pôde conquistá-la.

⁴² POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 19.

Mas, o princípio era esse, pelo menos. E partia-se da premissa de que o equilíbrio entre os mecanismos políticos de ação coletiva, representando a vontade coletiva, de um lado, e o poder para realizar as coisas estariam garantidos por esse Estado-nação. O que acontece hoje em dia é que boa parte desse poder se evapora do nível do Estado-nação para a instância global. Ele flutua, flui, em algum ponto do território global não organizado, não controlado, ou pelo menos não controlado politicamente, que não pertence à instituição soberana alguma.⁴³

Com a disseminação das regras de livre mercado, o livre movimento do capital e das finanças, a economia é progressivamente isentada do controle político.⁴⁴ Ocorre um vazio de poder em que a economia escapa à ação dos Estados nacionais pretensamente soberanos. Há uma perda de poder que não flui para outra entidade estatal, mas para conglomerados transnacionais que agem “desterritorializadamente”. Não há um contrapoder político estatal correspondente. Esse processo globalizante suga os princípios sobre os quais se sustentara a noção clássica de soberania.⁴⁵

As consequências da globalização atingem a todos os Estados, indistintamente. Os riscos financeiros, os desequilíbrios ecológicos submetem os Estados nacionais - e sua população - a desafios de todos os matizes. Na sociedade de riscos, como se disse alhures, estes são democratizados. Se os riscos são iguais, todavia, as consequências da globalização não o são. As desigualdades parecem aumentar. A parcela da riqueza global que coube aos 5% mais pobres da população mundial passou nos últimos dez anos de 2,3% para 1,4%. No mesmo período, a parcela abarcada pelos 5% mais ricos da população mundial cresceu de 70% para 85%. Mais do que falar-se em “aldeia global” (*global village*), dever-se-ia falar de uma “pilhagem global” (*global pillage*).⁴⁶

A expansão da globalização financeira mostrou a debilitação do Estado nacional. Liberação de entrada e saída de capitais, ruptura de monopólios públicos,

⁴³ BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1999. p. 73.

⁴⁴ *Ibidem*, p. 74.

⁴⁵ BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Unesp, 2003. p. 42.

⁴⁶ *Idem*. *A sociedade global do risco: uma discussão entre Ulrich BECK e Danilo ZOLO*. Tradução provisória portuguesa de Selvino José Assmann. [S.l.], 1997/1998. Disponível em: <<http://lgxserver.uniba.it>>. Acesso em: dia mês abreviado ano.

garantia de leis de patentes e corte nas políticas públicas foram algumas receitas aplicadas indistintamente no mundo globalizado cujas consequências foram particularmente funestas para os Estados com menor nível de desenvolvimento das forças produtivas. Essa face particularmente cruel da modernidade resultou nesses países em elevação do desemprego, precarização das relações de trabalho, falência de pequenas empresas e aumento das desnacionalizações.⁴⁷

Mas não é apenas no aspecto econômico que se acumulam os malefícios da pós-modernidade, da sociedade de riscos. Convém lembrar que a ideologia do Estado moderno é construída sobre a noção de medo do caos. A instituição do Estado significa a instauração da ordem, da segurança. Hobbes queria isso. O fato de o poder do Estado só funcionar com base na coação (legítima) é indicativo disso. Ela só funciona se existe por parte do cidadão algum temor pelas consequências do não-cumprimento de alguma recomendação legal. O sistema político cria uma instância produtora de medo. A gestão de riscos, de certa forma, é uma gestão do medo. No entanto, o sistema político não pode combater o medo das catástrofes ecológicas, dos perigos advindos do uso da tecnologia, produzindo mais medo.⁴⁸

O medo da ocorrência de acidentes técnico-industriais, de graves consequências ecológicas, como o que se abateu sobre a Ucrânia, em Tchernobyl, não pode ser combatidos com medo, com repressão. A novidade nesse tipo de tragédia é que suas consequências não se dão no raio de ação do Estado-nação territorial. Elas ultrapassam as fronteiras territoriais. Trata-se de uma ocorrência típica da segunda modernidade. Nas sociedades industriais, o risco parecia estar confinado a uma determinada área, localizável, identificável, perceptível para todos. Na sociedade de risco, surge uma separação entre os que geram riscos e os que são obrigados a suportar seus resultados devastadores.⁴⁹

Com efeito, as consequências causadas pelo descontrolo parecem estar acelerando processos que em outras épocas estavam ligados a ocorrências naturais – erupções vulcânicas, glaciações, catástrofes climáticas. O excesso de CO₂ lançado

⁴⁷ CANO, Wilson. *Introdução à economia*: uma abordagem crítica. São Paulo: Unesp, 1998. p. 105.

⁴⁸ SERRANO, José Luis. A diferença risco/perigo. In: VARELLA, Marcelo Dias (Org.). *Direito, sociedade e riscos*: a sociedade contemporânea vista a partir da idéia de risco. Rede Latino-Americana e Europeia sobre Governo dos Riscos. Brasília: UniCEUB, UNITAR, 2006. p. 61.

⁴⁹ BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Unesp, 2003. p. 121.

no ar nos últimos anos, diretamente ligado ao aumento da atividade industrial, altera a dinâmica química e a dinâmica térmica do aquecimento da Terra, tendo havido, por conta disso, nos últimos 100(cem) anos um aumento de 1(um) grau centígrado nas temperaturas da atmosfera global. Essas alterações climáticas impactam o mundo como um todo, mas são particularmente nefastas para as sociedades pobres, agrícolas, cuja subsistência é extremamente dependente dos fenômenos climáticos.⁵⁰

O sistema ecológico do planeta está sendo violentamente alterado pelo choque frontal com a sociedade pós-industrial. Embora existam bolsões de resistência que tentam enfrentar diuturnamente essa força destruidora, suas ações – apesar de corajosas e imaginativas – não conseguem sobrepujar a lógica da sociedade de risco. Enquanto a dominação e a exploração da natureza por lucros imediatistas derem o tom do progresso da humanidade, tal força continuará a devastar o mundo de maneira irremediável.⁵¹ Os riscos, assim, tornam-se cosmopolitas e os remédios jurídicos, tradicionais do Estado-nação - e sua concepção de poder político-jurídico incontrastável -, insuficientes para responder a essas trágicas consequências.

Não há como negar que o Estado nacional se encontra em processo de transformação. Aquele velho Estado calcado no trinômio soberania, povo e território precisa mudar para poder fazer face aos desafios do mundo dos riscos. As mutações que o Estado burguês sofreu para adequar-se às crises político-sociais do século XIX, que levaram à criação do *welfare state*, não são mais suficientes para responder às exigências do mundo globalizado, da sociedade de riscos.

Para realizar o seu "interesse nacional", o Estado da segunda modernidade necessita aprender a interagir com os novos atores globais - pessoas artificiais que nem ele - que influem diretamente nas relações intra e extraestatais e que não estão como ele presos aos grilhões do território nem estão preocupados em exercer seu poder político para proteger ou melhorar a situação dos nacionais do Estado A ou B. Essas forças econômicas trabalham em nível acima dos poderes soberanos, manipulando-os mesmo aqui e ali para a consecução de seus objetivos.

⁵⁰ GORE, Al. *A Terra em balanço: ecologia e o espírito humano*. São Paulo: Augustus, 1993. p. 104.

⁵¹ *Ibidem*, p. 295.

Uma espécie de Tchernobyl econômica, entretanto, pode estar a caminho como reação ao caráter "socialmente explosivo" do risco financeiro global⁵². Esse fenômeno proporcionaria uma dinâmica de transformação cultural e política que enfraqueceria as burocracias, levaria à contestação da hegemonia da economia clássica, desafiando o neoliberalismo e reordenando os confins e as arenas da política contemporânea. Aparecem novas opções políticas: o protecionismo nacional e regional, o recurso a mecanismos de regulação e a instituições supranacionais.⁵³

Talvez seja imperativo o ressurgimento de agremiações políticas (partidos) com pretensões internacionalistas que consigam atuar em nível de representação transnacional, mas que possam fazê-lo dentro dos limites de organização política interna dos Estados nacionais, partidos cosmopolitas, plurais, que possam executar estratégias semelhantes às das corporações transnacionais, libertando-se da "gaiola territorial do Estado nacional". A nova luta pelo poder, ou da afirmação dos poderes soberanos locais, paradoxalmente, terá que ser travada na arena global, representando interesses locais de cidadãos globais. É possível que se esteja no limiar de uma sociedade pós-nacional.⁵⁴

Como o Estado-nação perdeu muito do seu poder e não conseguiu realizar todas as funções que faziam parte de suas ambições em períodos anteriores, vê-se obrigado a repassar certas funções gradualmente, do nível da comunidade, por ele administrada, para o nível da chamada política viva, a política feita por indivíduos, tentando buscar soluções biográficas para problemas produzidos socialmente.⁵⁵

Ao longo da história da modernidade, não houve instituições sociais que se desenvolveram com capacidade de coordenar, por assim dizer, os interesses múltiplos

⁵² "[...] os fluxos financeiros, mas não todas as relações comerciais e condições de produção da economia, unicamente essas novas transações financeiras digitais, em tempo real, em movimento permanente em todo o globo, que erguem países inteiros para logo tornar a levá-los de roldão, representam uma das dimensões centrais da sociedade mundial do risco. Também aqui se constata a incontrolabilidade." BECK, Ulrich. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Unesp, 2003. p. 154.

⁵³ BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998.

⁵⁴ Idem. *A sociedade global do risco: uma discussão entre Ulrich BECK e Danilo ZOLO*. Tradução provisória portuguesa de Selvino José Assmann. [S.l.], 1997/1998. Disponível em: <<http://lgxserver.uniba.it>>. Acesso em: 10 mar 2009

⁵⁵ GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1997. p. 24.

da sociedade ou que tenham tomado medidas ou dado passos na direção da satisfação desses interesses. A única instituição que se desenvolveu para isso foi o Estado-nação, a instância mais alta da integração, de união, da sociedade humana. E por enquanto não há substituto para ele. A grande questão com que a humanidade irá se deparar no século XXI será como criar instituições capazes de voltar a unir política e poder, dessa vez em um nível global, redescobrimdo e, possivelmente, refundando uma nova forma de organização política soberana e legitimada democraticamente por todos os cidadãos globais.

6 Conclusão

No início de um novo milênio, a modernidade, apesar de tudo, continua a dar o tom do desenvolvimento da humanidade. Talvez agora uma modernidade líquida, como disse o Beck, de certa forma corroborando filósofos de outra modernidade na qual tudo o que era sólido se desfazia no ar.

Não obstante a ressurreição de forças políticas supedaneadas por teses de teor religioso, de verdades reveladas por antigos profetas, a razão parece ter firmado o seu império no seio da humanidade e é de seus desdobramentos que insistem em pulular as venturas e desventuras deste admirável mundo novo.

Vive-se em mundos cercados por perigos. Não apenas os perigos naturais, próprios do duro embate pela sobrevivência das espécies, mas perigos novos criados justamente pela racionalidade. Parece um paradoxo.

A sociedade vive sobressaltada, assistindo, às vezes perplexa, o surgimento de novas descobertas científicas e imediatamente o aparecimento dos riscos inerentes a essas mesmas descobertas.

Da sociedade industrial e da destruição intencional e intensa da natureza surgem, simultaneamente, o remédio e a doença. São ameaças de todos os tipos - nucleares, biológicas, climáticas, políticas.

A sociedade humana vive sob o signo do medo, dos riscos, principalmente, do risco de causar a sua própria destruição. Não importa se rico ou pobre, a que classe pertença o indivíduo, o status social não o protegerá das ameaças advindas do progresso científico, da utilização do conhecimento para fins lucrativos, para a obtenção de mais poder econômico-político.

Vê-se descortinar a ruína das antigas estruturas de contenção criadas pela primeira modernidade. O Estado-nação soberano, símbolo de um momento de afirmação e de reorganização de forças políticas e sociais, queda-se, incapaz de oferecer seu manto protetor a senhores e súditos, ante as ameaças destrutivas que pairam sobre a sociedade de risco global.

As estruturas políticas parecem se dissolver sob os ventos da mudança, uma mudança radical que não respeita as antigas certezas e o aparente poderio que se sobressaía nas muralhas da soberania estatal.

Na nova sociedade, as certezas são substituídas pela dúvida. A política, em seu sentido tradicional, não consegue viabilizar os objetivos da sociedade, o interesse nacional. São novos tempos das forças pós-modernas, da subpolítica, nos quais a biografia pessoal é mais importante do que o social.

No caldeirão da pós-modernidade, antigos paradigmas necessitam a todo o momento ser revistos. O progresso globalizador e as certezas científicas são tragados no turbilhão político-econômico-social que envolve a humanidade do século XXI.

A Europa pós-moderna, mesmo buscando soluções supranacionais, não tem como livrar-se dos subcidadãos, de quem ela mesma precisa para poder continuar existindo. Talvez os migrantes sejam os novos bárbaros da ressurreição europeia.

A maior potência do mundo - o império americano - vê-se na iminência de construir uma nova “muralha da China” para poder proteger-se do desesperado avanço humano sobre suas fronteiras. Não consegue impedir que desesperados políticos lancem ataques suicidas sobre seus símbolos mais representativos. Que fim levou a soberania erigida sobre as bases bodinianas, hobbesianas ou rousseauianas?

Os países do chamado terceiro mundo chafurdam cada vez mais na lama da miséria e da corrupção. Esses Estados parecem condenados à desilusão periférica, como provedores de mão-de-obra barata, vítimas (?) de uma divisão de trabalho injusta, inerente a um sistema que se quer consolidar como a única solução possível: a economia de mercado.

Vencedores e perdedores, burgueses e proletários, nacionais e migrantes, enfim, toda a população do planeta, de qualquer sorte, está sujeita às mesmas consequências advindas do mundo dos riscos.

Talvez, do conceito negativo de sociedade de riscos - que na verdade reflete apenas o agravamento de conflitos da sociedade de classe -, apenas se aproveite, como alerta, a ideia da democracia. Não a democracia clássica, da participação de todos, mas a da destruição democrática a ameaçar indistintamente todos os seres humanos. Será esse o futuro (ou o não-futuro) da humanidade?

Abstract

This article aims at analyzing the consequences of the notion of “risk society” in relation to one of the pillars on which is based the modern State, the idea of sovereignty. The development of the modern State and of the industrial society, the late being the former’s subjacent, results at the rise of the risk society. In this type of society, unlike the controlling rationality of the industrial society, ambivalence and uncertainty blossom. In the world of the risk government, overcoming ancient behavioral, political and economical standards becomes mandatory to the understanding of a new modernity. The old concept of sovereignty does not agree to the correlation of strengths determined by the legitimating political and legal structures of the new global order where risks and uncertainties acquire considerable specific weight.

Keywords: Sovereignty. Risk Society. Development.

Referências

BASTOS, Alberto Ribeiro. *A teoria da soberania de Jean Bodin*. São Paulo: Unimarco, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1999.

BECK, Ulrich; GIDDENS, A.; LASH, S. *Modernização reflexiva*. São Paulo: Unesp, 1997.

BECK, Ulrich. *O que é globalização? Equívocos do globalismo respostas à globalização*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. *Liberdade ou capitalismo*. São Paulo: Unesp, 2003.

_____. *La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad*. Barcelona: Paidós, 1998.

_____. *A sociedade global do risco: uma discussão entre Ulrich BECK e Danilo ZOLO*. Tradução provisória portuguesa de SELVINO JOSÉ ASSMANN. [S.l.], 1997/1998. Disponível em: <<http://lgxserver.uniba.it>>. Acesso em: 10 mar 2009

BERSTEIN, P. *Desafio aos deuses: a fascinante história sobre o risco*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

BODINO, Juan. *Los seis libros de la Republica*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1992.

CANO, Wilson. *Introdução à economia: uma abordagem crítica*. São Paulo: Unesp, 1998.

GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. São Paulo: Unesp, 1997.

GORE, Al. *A Terra em balanço: ecologia e o espírito humano*. São Paulo: Augustus, 1993.

HABERMAS, Jürgen. *O discurso filosófico da modernidade*. São Paulo: M. Fontes, 2002.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. *Império*. São Paulo: Record, 2001.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: M. Fontes, 2003.

HOBBSAWM, Eric J. *A era do capital*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

JELLINEK, Georg. *Teoría general del Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 2000.

MARX, Karl. *Prefácio para a crítica da economia política*. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

PAULUS, Nelson. Del concepto de riesgo: conceptualización de riesgo en Luhmann e Beck. *Revista Mad*, [S.l.], n. 10, mayo 2004.

POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

REICHELDT, Helmut et al. *A teoria do Estado: materiais para a reconstrução da teoria marxista do Estado*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

SERRANO, José Luis. A diferença risco/perigo. In: VARELLA, Marcelo Dias (Org.). *Direito, sociedade e riscos: a sociedade contemporânea vista a partir da idéia de risco*. Rede Latino-Americana e Europeia sobre Governo dos Riscos. Brasília: UniCEUB, UNITAR, 2006.

VAN CREVELD, Martin. *Ascensão e declínio do Estado*. São Paulo: M. Fontes, 2004.

WEBER, Max. *Economia e sociedade*. São Paulo: UnB, 2004.